

A/Nota de reunião de 13.04.2015
Fernando Alves
10.4.2015

13.04.2015

PROPOSTA DE

Regulamento de funcionamento da unidade curricular de Estágio, do 1º ciclo em Relações Públicas

Artigo 1º

Estágio integrado no plano curricular

Aprovada pelo Conselho Científico em 27 de Abril de 2010 foi incluída no 3º ano do Plano de estudos da Licenciatura em Relações Públicas a unidade curricular de Estágio.

Artigo 2º

Objetivo do Regulamento de Estágio

1. O presente regulamento integra um conjunto de parâmetros básicos e fundamentais de organização e funcionamento da unidade curricular de Estágio do 1º ciclo em Relações Públicas.
2. O presente regulamento articula-se com o regulamento específico da licenciatura em Relações Públicas do ISMAI.

Artigo 3º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os Alunos inscritos na unidade curricular de Estágio, do 3º ano do 1º ciclo Relações Públicas.

Artigo 4º

Objetivos do Estágio

1. O Estágio tem como objetivo principal permitir um primeiro contacto com o mercado de trabalho, permitindo a aplicação de conhecimentos e competências adquiridos pelo Aluno no âmbito das unidades curriculares do 1º ciclo em Relações Públicas.
2. O estágio a realizar deverá ser articulado com uma real necessidade do mercado e/ou com entidades ou instituições que possam beneficiar com a sua realização.

3. Simultaneamente, a disciplina de estágio implica a elaboração de um relatório final.
4. Este relatório deve descrever as principais atividades desenvolvidas pelo estagiário durante o período de estágio.
5. Cada Estágio decorrerá em consonância com um plano de estágio definido em conjunto pela entidade acolhedora e o ISMAI.

Artigo 5º

Duração do estágio

1. O estágio em Relações Públicas terá uma duração mínima de 120 horas efetivas.

Artigo 6º

Regras de orientação

1. Na realização do Estágio, o Aluno terá o apoio técnico e científico específico prestado pelo Docente Orientador do Estágio.
2. No decorrer do semestre, serão solicitados documentos específicos do Orientador, de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo Regente da unidade curricular de Estágio.
3. A orientação do Estágio é formalizada por meio de um documento em que o Docente proponente do Estágio se compromete a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas etapas.

Artigo 7º

Docente Orientador de Estágio

1. O Aluno que realiza o Estágio é acompanhado científica e tecnicamente pelo Docente do 1º ciclo em Relações Públicas sugerido pelo Coordenador do curso.
2. Compete especificamente ao Docente Orientador de Estágio:
 - a) Preencher o formulário específico de aceitação da orientação;
 - b) Definir os objetivos gerais e específicos do plano de estágio;
 - c) Apoiar o Aluno nas diversas fases do processo;
 - d) Realizar reuniões de acompanhamento, sempre que considere necessário;
 - e) Aprovar previamente o Relatório de estágio, antes da sua entrega para defesa;

g) Participar no Júri de avaliação final do Aluno.

Artigo 8º

Os locais de estágio

1. Os locais de estágio poderão ser propostos pela coordenação de curso ou auto-propostos pelo(a) aluno(a).
2. Em qualquer dos casos, é obrigatória a realização de um protocolo com a entidade acolhedora.
3. A entidade de acolhimento deve definir um supervisor de estágio.

Artigo 9º

O relatório de estágio

O relatório de estágio está integrado nas atividades de formação e de avaliação, sendo por isso a sua apresentação obrigatória, nos prazos estabelecidos.

Artigo 10º

Prazos de entrega

Será da responsabilidade do Coordenador do 1º ciclo em Relações Públicas indicar à Direção do ISMAI as datas das épocas de Avaliação Normal, Recurso e Especial.

Artigo 11º

Entrega de Relatórios

1. No final do Estágio, e de acordo com os prazos exigidos no presente regulamento, o Aluno entregará, no Gabinete Académico-Pedagógico, três exemplares do Relatório de estágio, juntamente com o produto final e o registo digital, acompanhados por uma declaração de conformidade assinada pelo orientador de estágio..
2. Após a receção dos relatórios, cabe ao GAP a sua distribuição, de modo a poderem ser formados os júris de avaliação e marcadas as provas de defesa, dentro dos prazos limite estabelecidos.

Artigo 12º

Objetivo do Relatório de Estágio

O objetivo do relatório de Estágio é transmitir fielmente, sob o ponto de vista concetual e metodológico, as atividades desenvolvidas durante o estágio privilegiando a sua componente prática.

Artigo 13º

Avaliação da unidade curricular de Estágio

1. A avaliação da unidade curricular de Estágio divide-se em três componentes:

- a) Avaliação do supervisor (30%);
- b) Avaliação do relatório final (30%);
- c) Apresentação pública final, na presença do Júri, e avaliação do respetivo relatório, com um peso de 40% na classificação final.

2. O Júri será definido pela Coordenação do Curso.

Artigo 14º

Fraude

Qualquer fraude, tentativa de fraude ou qualquer outra conduta eticamente reprovável acarreta a imediata reprovação do Aluno.

Artigo 15º

Não cumprimento do regulamento, omissões ou dúvidas

1. Cabe ao Coordenador do 1º ciclo em Relações Públicas decidir sobre todos os assuntos decorrentes do não cumprimento das normas e princípios consignados no presente regulamento, assim como sobre qualquer omissão ou dúvida resultantes da sua aplicação.

2. Ainda neste âmbito, se necessário, o Coordenador de curso poderá solicitar um parecer da Comissão Científico-Pedagógica do curso e, caso assim o entenda, encaminhar o processo para o Diretor de Departamento que decidirá sobre as decisões a tomar ou exporá o assunto aos órgãos estatutariamente competentes do ISMAI.

Artigo 16º

Aprovação do Regulamento

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Comissão Científico-Pedagógica do Curso de Relações Públicas, pelo Diretor do Departamento de Ciências da Comunicação e Tecnologias de Informação, pelo Conselho Pedagógico e pelo Conselho Científico do ISMAI, e depois de homologado pelo Reitor do ISMAI, podendo ser apenas formalmente alterado mediante uma nova decisão de todos estes órgãos.

